

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Revogação da Lei Complementar nº 99, que alterava a Lei Orgânica do Ministério Público – Lei Complementar nº 162, de 4/8/2021**

Ementa: Revoga a Lei Complementar nº 99, de 14 de agosto de 2007, que altera a Lei Complementar 34, de 12 de setembro de 1994, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei Complementar nº 55/2021, de autoria do procurador-geral de Justiça.

Essa lei complementar, em síntese, revoga a Lei Complementar nº 99, de 14 de agosto de 2007, que alterava a Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O objetivo da norma é, como bem salientou o procurador-geral de Justiça em sua justificção, revogar a citada norma em sua inteireza, haja vista que ela já teve seus efeitos suspensos em razão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3946, proposta em 24 de agosto de 2007.

Durante a tramitação, atendendo a solicitação do próprio Ministério Público, procedeu-se a ajustes na proposição para prever expressamente a retomada de alguns dispositivos essenciais do texto original da Lei Complementar nº 34, de 1994, que vigoravam antes das modificações realizadas pela Lei Complementar nº 99, de 2007, inexistindo qualquer inovação, de forma ou conteúdo, ao texto original da Lei Orgânica do Ministério Público.

A matéria foi aprovada na forma do Substitutivo nº 1, apresentado no 2º turno pela Comissão de Administração Pública.

Espera-se, por meio da Lei Complementar nº 162, de 2021, retornar importantes dispositivos do texto original da Lei Complementar nº 34, de 1994, que haviam sido descartados com as modificações promovidas pela Lei Complementar nº 99, de 2007.

GCT/GDC/DGR/Rev